



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20-01-2025), nesta Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, autuo o **Projeto de Lei nº 013/2025 de 20 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.”**

Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025.

Secretário Geral da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS -
Campo Alegre de Goiás - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000014

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/01/20000014

Número / Ano	000014/2025
Data / Horário	20/01/2025 - 11:10:27
Ementa	Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação dos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
Autor	CLEYTON - PRESIDENTE
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	admin



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação dos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O auxílio alimentação dos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 1.309, de 21 de março de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.377, de 03 de outubro de 2023, ficam reajustados em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), correspondente ao índice acumulado no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as perdas inflacionárias apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º. Com o reajuste, o auxílio alimentação dos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, para efeitos quantitativos, passam a ser de R\$ 543,28 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025.

Cleyton José dos Santos
Presidente da Câmara

Baltazar Donizete da Silveira
Primeiro Secretário



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 1.309, de 21 de março de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.377, de 03 de outubro de 2023, instituiu o auxílio alimentação para os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, como forma de subsidiar as despesas com as refeições, enquanto no exercício da atividade laboral.

A referida lei municipal, estabeleceu como critério de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de acordo com as perdas inflacionárias apuradas e acumuladas no exercício anterior, no presente caso, em 2024.

De tal sorte, a revisão dos valores do auxílio alimentação, instituído por lei, se encontra no patamar legal, inclusive na data-base prevista para a revisão, atendendo os requisitos do ato normativo em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025.

Cleyton José dos Santos
Presidente da Câmara

Baltazar Donizete da Silveira
Primeiro Secretário

Varição acumulada no ano durante o Plano Real

	Brasil
199512#dezembro 1995	21,98
199612#dezembro 1996	9,12
199712#dezembro 1997	4,34
199812#dezembro 1998	2,49
199912#dezembro 1999	8,43
200012#dezembro 2000	5,27
200112#dezembro 2001	9,44
200212#dezembro 2002	14,74
200312#dezembro 2003	10,38
200412#dezembro 2004	6,13
200512#dezembro 2005	5,05
200612#dezembro 2006	2,81
200712#dezembro 2007	5,16
200812#dezembro 2008	6,48
200912#dezembro 2009	4,11
201012#dezembro 2010	6,46
201112#dezembro 2011	6,08
201212#dezembro 2012	6,2
201312#dezembro 2013	5,56
201412#dezembro 2014	6,23
201512#dezembro 2015	11,28
201612#dezembro 2016	6,58
201712#dezembro 2017	2,07
201812#dezembro 2018	3,43
201912#dezembro 2019	4,48
202012#dezembro 2020	5,45
202112#dezembro 2021	10,16
202212#dezembro 2022	5,93
202312#dezembro 2023	3,71
202412#dezembro 2024	4,77

Fonte: "IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor"



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO**

Emitido em 23 de janeiro de 2025
No Projeto de Lei nº 013/2025, de 20 de janeiro de 2025

PARECER

O projeto em epígrafe, visa realizar o reajuste do auxílio alimentação dos agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, referente ao ano de 2025, motivo que solicita autorização legislativa para o presente feito.

A matéria em questão possui 03 (três) artigos, contendo o reajuste e o respectivo índice estabelecido na legislação. Estão delineados os conteúdos básicos do projeto.

É o relatório.

De acordo ao Inciso I do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, é assegurado aos municípios o direito de legislar sobre assuntos de natureza local. No que tange ao tema, a Lei Municipal nº 1.309, de 21 de março de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.377, de 03 de outubro de 2023, estabelecem os critérios da instituição do auxílio alimentação e o índice a ser aplicado no reajuste anual. Portanto, a iniciativa do projeto encontra respaldo legal, podendo ser efetivada a revisão pleiteada, objeto da matéria proposta a esta Casa de Leis.

Quanto aos aspectos jurídicos, foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, consoante a Lei Orgânica Municipal.

Destarte, face ao exposto, em exame de mérito, consideramos o projeto constitucional, tendo em vista sua juridicidade e técnica legislativa, pelo que opinamos pela inexistência de óbice a sua tramitação.

Este é o nosso parecer.
Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

Presidente: Rodney Divino Ribeiro - PL

Vice-Presidente: Cléber Marcos Baldoíno - PP

Relator: Avelino Alves Neto - UNIÃO



PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Emitido em 23 de janeiro de 2025

No Projeto de Lei nº 013/2025, de 20 de janeiro de 2025

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, visa obter autorização legal para reajustar o auxílio alimentação dos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Campo Alegre de Goiás.

Na mensagem a Mesa Diretora especifica o novo valor do auxílio alimentação, de acordo com a aplicação do índice estabelecido na legislação em vigor. Estão delineados os conteúdos básicos do projeto.

É o relatório.

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, foram observadas as normas pertinentes, pois as aludidas despesas possuem recursos no Orçamento Geral do município.

Destarte, face ao exposto, em exame de mérito, considerando não existir qualquer óbice a execução do referido projeto, manifestamos por sua aprovação.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

Presidente: Cléber Marcos Baldoíno - PP

Vice-Presidente: Sebastião Honorato da Silva - PL

Relator: Jarbas José de Assunção - MDB



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação dos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

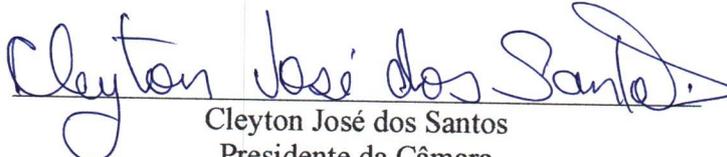
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

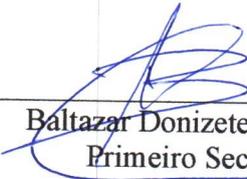
Art. 1º. O auxílio alimentação dos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 1.309, de 21 de março de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.377, de 03 de outubro de 2023, ficam reajustados em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), correspondente ao índice acumulado no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as perdas inflacionárias apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º. Com o reajuste, o auxílio alimentação dos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, para efeitos quantitativos, passam a ser de R\$ 543,28 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.


Cleyton José dos Santos
Presidente da Câmara


Baltazar Donizete da Silveira
Primeiro Secretário



ESTADO DE GOIAS

PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

Nº do Processo	744/2025	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	2978 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS		
CPF/CNPJ	00.833.944/0001-40	Autuação 24/01/2025 10:06	Previsão
Atuado por	ANNA LUIZA FERREIRA ROCHA		
Assunto	AUTOGRAFO DE LEI	NÚMERO ASSUNTO	13/2025
Descrição	DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		
Destino	JURIDICO PROCURADORIA		
Documento	AUTOGRAFO DE LEI Nº 013		
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 23/01/2025

